

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Freguesia do Parque das Nações (a Entidade), que compreendem o balanço em 31.12.2019 (que evidencia um total de 2.882.165 euros e um total de fundos próprios de 731.109 euros, incluindo um resultado líquido de 249.491 euros), a demonstração dos resultados por naturezas e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 5.385.926 euros de despesa paga e um total de 7.479.222 euros de receita cobrada (incluindo saldo de gerência), relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Freguesia do Parque das Nações em 31.12.2019, o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com POCAL.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reserva.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota 8.1.7 do Anexo que descreve as diversas medidas temporárias com vista a mitigar os riscos de exposição e contágio do Covid-19 por parte da Freguesia.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:



- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam

suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os órgãos apropriados, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 9 de junho de 2020

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,
ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
representada por:**

Assinado por: **ANA ISABEL CALADO DA SILVA
PINTO**

Num. de Identificação: B1098134280

Data: 2020.06.09 14:07:43+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

o Pinto

(ROC nº 1103)

RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO

Relatório

1. Nos termos das disposições legais, cumpre ao Auditor Externo elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da Freguesia do Parque das Nações (doravante denominado FPN), referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2019 a serem apresentados pela Junta.
2. Ao longo do exercício, o Auditor Externo desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes, apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Empresa. O Auditor Externo recebeu dos Serviços da Freguesia do Beato todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. O Auditor Externo emitiu Memorandos semestrais e de fecho das contas, prévios à sua situação definitiva, emitiu adicionalmente a Informação semestral sobre a situação económico financeira.
4. O Auditor Externo apresentou recomendações de regularizações ao fecho provisório apresentado pelos Serviços prontamente aceites pelos mesmos.
5. Tendo em conta as alterações ao nível do *software* de receita, de forma a uniformizar integração da faturação nos registos patrimoniais, o Auditor Externo aplicou testes adicionais e investigou o tratamento de todas as diferenças, permitindo concluir que foram superadas as limitações do ano anterior que suscitaram reserva na Certificação Legal de Contas de 2018, não obstante, mantém-se a recomendação de assegurar um controlo interno eficaz realizando fechos diários de caixa e acompanhamento dos respetivos depósitos, bem como o controlo e follow-up de transações menos usuais que possam ocorrer.
6. Todas as recomendações de regularizações apresentadas foram aceites pelos Serviços.
7. No encerramento do exercício foram apreciados o relatório de gestão e os restantes documentos de prestação de contas aprovados pela Junta em 9 de junho de 2020 a serem apreciação em sede de reunião de Assembleia de Freguesias.
8. Concordamos com o conteúdo da Certificação Legal das Contas que se encontra não modificada e apresenta uma ênfase.

Parecer

9. Face ao que antecede, e apreciado o Relatório de Gestão e Contas apresentado pela Junta de Freguesia do Parque das Nações, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Auditor Externo é de parecer que a Assembleia de Freguesia:

- a) Aprecie e discuta os documentos de prestação de contas do exercício de 2019, tal como foram apresentados pela Junta de Freguesia do Parque das Nações;
- b) Aprove a aplicação de resultados proposta pela Junta de Freguesia do Parque das Nações.

Lisboa, 9 de junho de 2020

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,
ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

representada por:

Assinado por : **ANA ISABEL CALADO DA SILVA**

PINTO

Num. de Identificação: BI098134280

Data: 2020.06.09 14:08:16+01'00'

